



Sessão de 17/11/2015

ORDEM DO DIA DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2015 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

01 TC-001174/026/12

Secretaria: Habitação.

Secretário(s): Silvio França Torres e Marcos Rodrigues Penido.

Exercício: 2012.

Acompanha(m): TC-001174/126/12 e Expediente(s): TC-023627/026/13.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

PROCESSOS

TC-001175/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Gabinete do Secretário e Assessorias.

Ordenador(es) de Despesa: Amauri Gavião Almeida Marques da Silva e Marcello Marques Cera.

TC-001176/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Unidade de Execução de Programas – UEP/Habitação.

Ordenador(es) de Despesa: Marcos Rodrigues Penido.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÃO



INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

02 TC-024693/026/09

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Contratada: Maxi Engenharia e Construções Ltda.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 21-10-08.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Lair Alberto Soares Krähenbühl (Diretor Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Lair Alberto Soares Krähenbühl e Antonio Carlos do Amaral Filho (Diretores Presidentes), João Abukater Neto (Diretor Técnico), Reinaldo Iapequino (Diretor Planejamento e Fomento), Marcos Rodrigues Penido (Diretor Técnico e Presidente), Sergio Artur de Souza Campos, Sergio Cordeiro Correa Netto e Roberto Miranda Rezende (Engenheiros).

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia, inclusive elaboração de projetos executivos para realização de empreendimento com 76 unidades habitacionais verticais, denominado Taboão da Serra “F”.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 03-06-09. Valor – R\$3.317.000,00. Termos de Aditamento celebrados em 30-05-11 e 28-10-11. Termo de Verificação e Aceitação Provisório firmado em 01-03-12. Termo de Verificação e Aceitação Definitivo firmado em 15-02-13. Termo de Encerramento celebrado em 25-07-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 14-05-10.

Advogado(s): Roberto Corrêa de Sampaio, Mariangela Zinezi, Ana Lúcia Fernandes Abreu Zaorob e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II e GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: REGULAR O CONTRATO. IRREGULAR A EXECUÇÃO CONTRATUAL. CONHECIDOS OS TERMOS.

03 TC-011765/026/10

Contratante: Secretaria de Estado da Cultura.

Contratada: Construtora Ubiratan Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sérgio Tiezzi, Andrea Matarazzo e Marcelo Mattos Araújo (Secretários).

Objeto: Construção do Centro de Fábricas de Cultura Brasilândia.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 20-08-10, 30-12-10, 01-03-11, 30-06-11, 28-12-11 e 22-09-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 07-08-15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

04 TC-003629/026/13

Contratante: Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional – Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

Contratada: Itaotec S/A Grupo Itaotec.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Daniel Annenberg (Coordenador).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Neiva Aparecida Doretto (Diretora Vice-Presidente), Daniel Annenberg (Coordenador), Nelson Luis Lemos (Suporte Técnico) e Clovis Simabuku (Gestor do Contrato) .

Objeto: Aquisição de 2.405 unidades de equipamentos de informática – microcomputadores “ALL-IN-ONE”.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 27-12-12 Valor – R\$4.449.250,00. Termos de Aditamento firmados em 26-03-13, 26-06-13 e 25-09-13.

Termo de Recebimento Definitivo firmado em 12-02-14. Acompanhamento da execução contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 06-08-13 e 29-01-15.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULAR

05 TC-018367/026/13

Contratante: USP - Universidade de São Paulo.

Contratada: INFRATEC Segurança e Vigilância Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram)a Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Roque Dechen (Vice-Reitor Executivo de Administração) e Luiz Antonio Teixeira (Coordenador de Administração Geral).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: João Grandino Rodas (Reitor) e Hélio Nogueira da Cruz (Vice-Reitor).

Objeto: Execução de serviços de vigilância/segurança patrimonial em próprios da Universidade.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 15-05-13. Valor – R\$6.107.756,66.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.
Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.
Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-II.

Resultado: REGULAR

06 TC-045888/026/14

Contratante: Fundação para o Remédio Popular - FURP.

Contratada: Novartis Biociências S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Flávio Francisco Vormittag (Superintendente), Viviana Aparecida Nannini (Gerente Geral da Divisão Administrativa e Financeira) e Adivar Aparecido Cristina (Gerente Geral da Divisão Industrial).

Objeto: Fornecimento de 89.826 blísteres de Everolimo 1mg comprimido.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 01-12-14. Valor – R\$11.323.196,08.

Advogado(s): Marcelo de Araújo Generoso, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: REGULAR

07 TC-002898/989/15

Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde - Coordenadoria de Gestão Orçamentaria e Financeira – CGOF.

Conveniada: Fundação Espirita “Américo Bairral”.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): David Everson Uip (Secretário) e Alberto Luís de Mello Rosatto (Presidente).

Objeto: Promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde, prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com custeio (material de consumo, prestação de serviços, pessoal e reflexos – equipe multiprofissional).

Em Julgamento: Convênio celebrado em 15-04-15. Valor - R\$7.524.000,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 04-08-15 e 03-09-15.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: UR-19- - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1- - DSF-II.

Resultado: REGULAR



PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

08 TC-031918/026/14

Órgão Público Concessor: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – Coordenação de Ensino Superior.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Universidade de São Paulo.

Responsável(is): Luiz Carlos Quadrelli, Rodrigo Garcia e Nelson Luiz Baeta Neves Filho (Secretários) e Marco Antonio Zago (Reitor).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2013.

Valor: R\$1.294.482,89.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: REGULAR

09 TC-021584/026/15

Órgão Público Concessor: Secretaria de Turismo – Departamento de Apoio às Estâncias – DADE.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Pinhal.

Responsável(is): Cláudio Valverde (Secretário) e José Augusto de Guarnieri Pereira (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 11-09-15.

Exercício: 2012.

Valor: R\$1.281.417,85.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: REGULAR

RELATOR-CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

10 TC-006943/026/08

Contratante: Gabinete do Secretário e Assessorias – Secretaria de Estado da Saúde.

Contratada: Planova Planejamento e Construções S/A.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nilson Ferraz Paschoa (Chefe de Gabinete).

Objeto: Execução das obras de construção do Hospital das Clínicas de Franco da Rocha, reforma e adequação do Centro de Atenção Integral em Saúde Mental – CAISM.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 21-12-07. Valor – R\$36.099.899,37. Termo de Retirratificação celebrado em 12-03-08. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa e Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 23-04-10 e 05-06-12.

Advogado(s): Valéria Hadlich Camargo Sampaio, Cristina Alvarez Martinez Gerona Miguel e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

11 TC-030342/026/08

Contratante: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM.

Contratada: Fundação para a Pesquisa Ambiental – FUPAM.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: Álvaro C. Armond (Diretor Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Álvaro C. Armond (Diretor Presidente), Sérgio Luiz Gonçalves Pereira Diretor Administrativo Financeiro) e Atílio Nerilo (Diretor de Operação e Manutenção).

Objeto: Prestação de serviços de consultoria técnica para desenvolvimento de padrão de ambientação e comunicação visual para as estações e trens, visando elevar o nível de serviço prestado ao usuário e consolidar a imagem institucional da CPTM.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 02-06-08. Valor – R\$2.000.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa e Conselheiro Sidney Estanislau Baraldo, publicada(s) no D.O.E. de 13-11-08, 19-12-09 e 12-06-15.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.

Advogado(s): Caio Augusto de Moraes Forjaz, Douglas Macera Rey, Clair de Oliveira e outros.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-II.



Resultado: REGULARES, COM ADVERTÊNCIAS.

12 TC-042524/026/10

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: Leão & Leão Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Ordenador(es) da Despesa(s): Delson José Amador (Superintendente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Delson José Amador e Clodoaldo Pelissioni (Superintendentes).

Objeto: Execução das obras e serviços de recapeamento da pista e pavimentação dos acostamentos da SP-249, no trecho entre Itaberá e Coronel Macedo, Km 113,47 (estaca 97), ao Km 146-17 (estaca 1732), com extensão total de 32,70Km, compreendendo o lote 1 – no trecho entre o Km 113,47 (estaca 97) e o Km 127,93 (estaca 820).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 20-10-10. Valor – R\$13.594.934,93. Termo Aditivo e Modificativo celebrado em 08-04-11. Termo de Recebimento Provisório celebrado em 05-10-11. Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 16-12-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 12-10-11 e 17-01-13.

Advogado(s): Floriano de Azevedo Marques Neto, Fábio Barbalho Leite, Fabrício Abdo Nakad, Pedro Henrique Biella Massola e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM ADVERTÊNCIAS.CONHECIDOS OS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

13 TC-042202/026/10

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: Vale do Rio Novo Engenharia e Construções Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Delson José Amador e Clodoaldo Pelissioni (Superintendentes).

Objeto: Execução das obras e serviços de recapeamento da pista e pavimentação dos acostamentos da SP-249, no trecho entre Itaberá e Coronel Macedo, Km 113,47 (estaca 97), ao Km 146-17 (estaca 1732), com extensão total de 32,70Km, compreendendo o lote 2 – no trecho entre o Km 127,93 (estaca 820) e o Km 146,17 (estaca 1732).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência (analisada no TC-042524/026/10). Contrato celebrado em 20-10-10. Valor – R\$16.586.615,60. Termo Aditivo e Modificativo celebrado em 31-03-11. Termo de Recebimento Provisório celebrado em 05-09-11. Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 16-12-11. Justificativas apresentadas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis publicada(s) no D.O.E. de 12-10-11.

Advogado(s): Floriano de Azevedo Marques Neto, Fábio Barbalho Leite, Fabrício Abdo Nakad, Pedro Henrique Biella Massola e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Luiz Menezes Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM ADVERTÊNCIAS. CONHECIDOS OS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

14 TC-039578/026/10

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: Consórcio Solução Integrada de Voz.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni (Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de telefonia fixa comutada – STFC para interligação de centrais privadas de comutação telefônica (CPCT), tipo PABX digital à rede telefônica pública comutada (RTPC), por meio de acesso digital (E1) e serviço de DDR (discagem direta a ramal), tráfego de chamadas locais, de longa distância nacional e chamadas para telefones móveis, serviço de discagem direta gratuita 0800, com fornecimento de equipamentos PABX e sistemas de gerenciamento e tarifação centralizados.

Em Julgamento: Termo Aditivo e Modificativo celebrado em 19-04-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 05-02-15.

Acompanha(m): TC-035605/026/10.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau, Luiz Menezes Neto e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM ADVERTÊNCIAS.

15 TC-001067/013/11

Conveniente: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino - Região de São Carlos.

Conveniada: Prefeitura Municipal de São Carlos.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Herman Jacobus Cornelis



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Voorwald (Secretário da Educação), João Cardoso Palma Filho (Secretário Adjunto), Paulo Roberto Altomani e Oswaldo B. Duarte Filho (Prefeitos).

Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados a auxiliar a manutenção de programa de transporte de alunos da rede estadual de ensino, residentes em locais fora da área de abrangência da escola onde estão matriculados, prioritariamente dos que residem em áreas rurais ou de difícil acesso.

Em Julgamento: Termos de Aditamento firmados em 05-07-12, 05-07-13 e 05-07-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 12-06-15.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez, Fabiana Balbino Vieira e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto, Evelyn Moraes de Oliveira e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM ADVERTÊNCIAS.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITORA SILVIA MONTEIRO

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

16 TC-001448/026/13

Interessado(s): Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto.

Responsável(is): Dimas Tadeu Covas e Eduardo Magalhães Rego (Diretores).

Exercício: 2013. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 23-07-14.

Advogado(s): Maria Cleusa Guedes e outros.

Acompanha(m): TC-001448/126/13.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

17 TC-005084/026/08

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS.

Contratada: Festo Automação Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Laura M. J. Laganá (Diretora Superintendente).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): César Silva (Vice-Diretor Superintendente em Exercício como Diretor Superintendente).

Objeto: Aquisição de estação de transferência.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 17-12-07. Valor – R\$3.690.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho e Substituto de Conselheiro Pedro Arnaldo Fornacialli, publicada(s) no D.O.E. de 14-06-08 e 12-05-10. Providências em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 24-09-13.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau, Luiz Menezes Neto e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: REGULAR

18 TC-028665/026/13

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER
Contratada: S.O. Pontes Engenharia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação, Ordenador(es) da Despesa e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni (Superintendente).

Objeto: Obras e serviços de recapeamento da pista e melhorias da SP 058, do Km 201+800 ao Km 219+400, trecho Cachoeira Paulista – Cruzeiro.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 12-08-13. Valor – R\$21.130.207,19. Execução Contratual.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR

19 TC-028613/026/10

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER.
Contratada: Demop Participações Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Delson José Amador, Clodoaldo Pelissioni (Superintendentes), Jorge Masataka Mori, Mario Carlos Cardoso (Diretores) e Cassio Alfredo Souto Vasconcelos (Engenheiro).

Objeto: Execução das obras e serviços de recuperação das estradas vicinais do Estado de São Paulo, sob jurisdição da Divisão Regional de Assis – DR.7, componentes do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Programa “PRÓ VICINAIS” – 4ª Etapa-DER, compreendendo o Lote 6.

Em Julgamento: Termos Aditivos e Modificativos firmados em 07-12-10, 05-01-11, 01-03-11 e 01-06-11. Termo de Recebimento Provisório de Obras ou Serviços de Engenharia firmado em 26-09-11. Termo de Recebimento Definitivo de Obras ou Serviços de Engenharia firmado em 18-05-12.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

Resultado: REGULAR. CONHECIDOS OS TERMOS.

20 TC-028615/026/10

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER.

Contratada: Demop Participações Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Delson José Amador, Clodoaldo Pelissioni (Superintendentes), Jorge Masataka Mori, Mario Carlos Cardoso (Diretores) e Rafael Belluzzo Brando (Engenheiro).

Objeto: Execução das obras e serviços de recuperação das estradas vicinais do Estado de São Paulo, sob jurisdição da Divisão Regional de Assis – DR.7, componentes do Programa “PRÓ VICINAIS” – 4ª Etapa-DER, compreendendo o Lote 4.

Em Julgamento: Termos Aditivos e Modificativos firmados em 18-11-10, 05-01-11, 01-03-11 e 01-06-11. Termo de Recebimento Provisório de Obras ou Serviços de Engenharia firmado em 26-09-11. Termo de Recebimento Definitivo de Obras ou Serviços de Engenharia firmado em 18-05-12.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

Resultado: REGULAR. CONHECIDOS OS TERMOS.

21 TC-028620/026/10

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER.

Contratada: Demop Participações Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni (Superintendente), João Augusto Ribeiro, José Yoshio Oda, Álvaro Antonio Ferro (Diretores) e Francisco Antonio T. Duran (Engenheiro).

Objeto: Execução das obras e serviços de recuperação das estradas vicinais do Estado de São Paulo, sob jurisdição da Divisão Regional de Presidente Prudente – DR.12, componentes do Programa “PRÓ VICINAIS” – 4ª Etapa-DER, compreendendo o Lote 10.

Em Julgamento: Termo Aditivo e Modificativo firmado em 01-03-11. Termo de Recebimento Provisório firmado em 17-06-11. Termo de Recebimento Definitivo firmado em 19-09-11.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.



Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

Resultado: REGULAR. CONHECIDOS OS TERMOS.

22 TC-012580/026/12

Contratante: DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A.

Contratada: Tecla Terraplenagem e Construções Ltda.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 26-09-11.

Homologação e Despesa Autorizada por: Resolução de Diretoria em 27-02-12.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Laurence Casagrande Lourenço (Diretor Presidente) e Pedro da Silva (Diretor de Engenharia).

Objeto: Execução de obras e serviços de reparos em edificações afetadas pelas obras de implantação da Avenida Jacu Pêssego Sul, entre a Avenida Ragueb Chohfi/São Paulo e Avenida Papa João XXIII (Viaduto JK)/Mauá – fase II.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 14-03-12. Valor – R\$6.109.334,25. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 26-02-13.

Advogado(s): Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Graziela Nóbrega da Silva, Rodrigo Pozzi Borba da Silva e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Cristina Freitas Cavezale e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DE ORIGEM.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

23 TC-000533/010/14

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino da Região de Pirassununga.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Leme – Valor

R\$1.135.748,18. Prefeitura Municipal de Porto Ferreira – Valor R\$692.852,70.

Responsável(is): Herman Jacobus Cornelis Voorwald (Secretário), Lucimeire dos Santos (Dirigente), Paulo Roberto Blascke e Renata Anchoa Braga (Prefeitos).

Assunto: Prestação de contas.

Exercícios: 2013.

Valor: R\$1.828.600,88.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizado por: GDF-10 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-I.



Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

24 TC-001231/008/11

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus – Jaci – São Paulo.

Responsável(is): Luiz Roberto Barradas Barata (Secretário à época), Nilson Ferraz Paschoa, Nélio Joel Angeli Beloti e Antonio Carlos Dias do Valle.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 21-01-12.

Exercício: 2010.

Valor: R\$9.475.170,69.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

25 TC-001741/008/12

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus.

Responsável(is): Giovanni Guido Cerri (Secretário de Estado da Saúde), José Manoel de Camargo Teixeira (Secretário Adjunto), Nélio Joel Angeli Belotti e Antonio Carlos Dias do Valle (Presidentes).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 22-11-12.

Exercício: 2011.

Valor: R\$21.913.604,40.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

26 TC-015368/026/13

Órgão Concessor: Secretaria de Estado da Cultura.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto Pensarte.

Responsável(is): Angelo Andrea Matarazzo, Marcelo Mattos Araujo e Luís Celso Vieira Sobral (Secretários), Sérgio Tiezzi Junior (Secretário Adjunto), José Peixoto da Silveira Júnior e Ronaldo Bianchi (Diretores Executivos).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.
Exercício: 2012.
Valor: R\$23.745.311,32.
Advogado(s): Erich Bernat Castilhos e outros.
Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.
Fiscalizado por: GDF-1 – DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

SEÇÃO MUNICIPAL
RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

27 TC-001249/006/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Bebedouro.

Contratada: Rede Sol Fuel Distribuidora Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Batista Bianchini (Prefeito).

Objeto: Aquisição de 522.000 litros de gasolina comum, 820.000 litros de diesel comum e 246.000 litros de etanol comum.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 16-11-10. Valor – R\$2.936.680,00. Termos Aditivos celebrados em 25-04-11 e 03-08-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 10-09-13.

Advogado(s): Marcelo Palavéri e outros.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



28 TC-001232/003/13

Cooperante: Prefeitura Municipal de Campinas.

Cooperada: Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A – EMDEC.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Michel Abrão Ferreira (Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito), Mário Orlando Galves de Carvalho (Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos), Sérgio Benassi (Diretor Presidente) e Maria Olivia Guerra Aroucha (Diretora de Planejamento e Projetos).

Objeto: Prestação de serviços relativos à consolidação dos projetos básicos e infraestrutura e sistemas inteligentes de transportes dos corredores Campo Grande, Ouro Verde e Perimetral no padrão Bus Rapid Transit (BRT).

Em Julgamento: Termo Aditamento de Cooperação firmado em 06-08-13. Valor - R\$6.387.859,96. Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E de 09-05-15. Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Advogado(s): Gonzalo Caicedo Neto, Fernanda Sartori Marques Vieira, Ricardo Henrique Rudnicki, Patrícia Sciascia Pontes e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: REGULAR

29 TC-000121/009/14

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Sorocaba.

Contratada: Ambitec S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Wilson Unterkircher Filho (Diretor Geral).

Objeto: Execução de serviços contínuos de gerenciamento de lodos das estações de tratamento de água e esgotos sanitários de Sorocaba.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 17-12-13. Valor – R\$6.300.000,00.

Advogado(s): Diogenis Bertolino Brotas e outros.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

30 TC-001540/026/13

Prefeitura Municipal: Araras.

Exercício: 2013.



Prefeito(s): Nelson Dimas Brambilla.

Advogado(s): Rosely de Jesus Lemos, José Américo Lombardi, Cássio Telles Ferreira Netto, Marcelo Palavéri e outros.

Acompanha(m): TC-001540/126/13 e Expediente(s): TC-000346/010/13, TC-006838/026/13, TC-015673/026/13, TC-037373/026/15 e TC-034902/026/15.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

31 TC-001615/026/13

Prefeitura Municipal: Itupeva.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Ricardo Alexandre de Almeida Bocalon.

Advogado(s): Guilherme Corona Rodrigues Lima, Francisco A. Miranda Rodriguez, Adriana Albertino Rodrigues, Francisco Carlos Pinto Ribeiro, Leonardo Barbosa Abib Nepomuceno e outros.

Acompanha(m): TC-001615/126/13 e Expediente(s): TC-004333/026/14, TC-004334/026/14, TC-005425/026/14, TC-006771/026/14, TC-009647/026/14, TC-009655/026/14, TC-022267/026/14 e TC-034025/026/13.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

32 TC-001638/026/13

Prefeitura Municipal: Mombuca.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Maria Ruth Bellanga de Oliveira.

Advogado(s): Júlio César Machado, Milena Guedes Corrêa Prando dos Santos e outros.

Acompanha(m): TC-001638/126/13 e Expediente(s): TC-000799/003/14, TC-026046/026/13 e TC-045770/026/13.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM REINCLUSÃO NA DA PRÓXIMA SESSÃO.

33 TC-001696/026/13

Prefeitura Municipal: São Francisco.



Exercício: 2013.

Prefeito(s): Maurício Honório de Carvalho.

Advogado(s): Edison Augusto Rodrigues e outros.

Acompanha(m): TC-001696/126/13 e Expediente(s): TC-001540/011/13 e TC-016069/026/14 e TC-016070/026/14.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM DETERMINAÇÕES.

34 TC-001727/026/13

Prefeitura Municipal: Arandu.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Luiz Carlos da Costa.

Acompanha(m): TC-001727/126/13 e Expediente(s): TC-037791/026/13.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

35 TC-001928/026/13

Prefeitura Municipal: Bebedouro.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Fernando Galvão Moura.

Advogado(s): Telmo Lencioni Vidal Júnior.

Acompanha(m): TC-001928/126/13, TC-001418/006/13, TC-036663/026/14 e TC-037308/026/13.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM REINCLUSÃO NA DA PRÓXIMA SESSÃO.

36 TC-002093/026/13

Prefeitura Municipal: Ubatuba.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Mauricio Humberto Fornari Moromizato.

Advogado(s): Fátima Cristina Pires Miranda, Wilton Luis da Silva Gomes, Cristiano Vilela de Pinho e outros.

Acompanha(m): TC-002093/126/13, e Expediente(s): TC-001150/007/13, TC-001201/007/13, TC-000345/014/14, TC-005828/014/14, TC-019034/026/14 e TC-040568/026/13.



Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

37 TC-000756/007/12

Embargante(s): Prefeitura Municipal de Arujá.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Arujá e a empresa Paris Administração e Serviços Ltda., objetivando a adequação, implantação e operacionalização do sistema de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos, através de parquímetro eletrônico multivagas.

Responsável(is): Abel José Larini (Prefeito).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares o pregão, o contrato e o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 24-07-15.

Advogado(s): Renato Swensson Neto, Evilázio Ferreira de Souza e outros.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

RECURSO ORDINÁRIO

38 TC-800038/457/06

Recorrente(s): Carlos Antônio Vilela – Ex-Prefeito do Município de Caçapava.

Assunto: Apartado das contas do Município de Caçapava para tratar da matéria relativa a gastos com viagens efetuadas pelo Secretário Municipal de Cultura, relativas ao exercício de 2006.

Responsável(is): Carlos Antônio Vilela (Prefeito à época) e Fabrício Alberto Correia (Secretário Municipal de Cultura à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 26-10-10, que julgou irregular a matéria, condenando o Sr. Carlos Antônio Vilela a restituir aos cofres públicos a quantia impugnada, devidamente corrigida e atualizada até a data do recolhimento.

Advogado(s): Flávia Maria Palaveri, Clayton Machado Valério da Silva e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-039286/026/07.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



39 TC-800371/305/07

Recorrente(s): Maria Elisabete Negrão Silva - Prefeita do Município de Iguape.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Iguape, para análise de despesas em Regime de Adiantamento, no exercício de 2007.

Responsável(is): Karin Simões Alves, Ariovaldo Trigo Teixeira e Maria Elisabete Negrão Silva.

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 22-09-11, que condenou os responsáveis ao ressarcimento da importância impugnada, com os devidos acréscimos legais, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Marcio Lisboa Martins e outros.

Fiscalização atual: UR-12 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

40 TC-800402/305/07

Recorrente(s): Maria Elisabete Negrão Silva - Prefeita do Município de Iguape.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Iguape, para análise de despesas em Regime de Adiantamento, no exercício de 2007.

Responsável(is): Rafael de Barros Leite, Ariovaldo Trigo Teixeira e Maria Elisabete Negrão Silva.

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 22-09-11, que condenou os responsáveis ao ressarcimento da importância impugnada, com os devidos acréscimos legais, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Marcio Lisboa Martins e outros.

Fiscalização atual: UR-12 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

41 TC-800411/305/07

Recorrente(s): Maria Elisabete Negrão Silva - Prefeita do Município de Iguape.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Iguape, para análise de despesas em Regime de Adiantamento, no exercício de 2007.

Responsável(is): Thiago Cunha Baptista, Ariovaldo Trigo Teixeira e Maria Elisabete Negrão Silva.

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 22-09-11, que condenou os responsáveis ao ressarcimento da importância impugnada, com os devidos acréscimos legais, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Marcio Lisboa Martins e outros.

Fiscalização atual: UR-12 – DSF-II.



Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

42 TC-002999/003/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Americana.

Contratada: Renato Antonio da Silva Eventos – ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Diego De Nadai (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de apresentação de show musical do cantor “Toquinho”, incluindo infraestrutura, sonorização e iluminação, alimentação e hospedagem a ser apresentado no dia 18 de Dezembro de 2009, na Praça Comendador Müller.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 17-12-09. Valor – R\$119.274,55. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 03-03-12 e 29-04-15.

Advogado(s): Eduardo Moreira Mongelli, Camila Barros de Azevedo Gato e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000804/003/10.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR

43 TC-001380/001/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Barbosa.

Contratada: Criativa Produções e Eventos Musicais Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação, que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Mario de Souza Lima – Prefeito.

Objeto: Apresentação musical da Artista Soraya Moraes, em 5 de novembro de 2011, no evento “Marcha com Jesus”.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores). Contrato celebrado em 05-11-11. Valor – R\$ 12.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E de 19-08-15.

Advogado(s): Mauricio Machado Ronconi, Ednilson Modesto de Oliveira, Carlos Alberto Diniz e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

44 TC-037378/026/05

Contratante: Prefeitura Municipal de Itanhaém.

Contratada: Maria Natália de Souza Alves.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Carlos Forssell Neto (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de preparo de merenda escolar e serviços correlatos.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 24-04-06, 25-04-07, 07-01-08 e 24-04-08. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior, publicada(s) no D.O.E. de 15-10-10.

Advogado(s): Elisabeth Fátima Di Fuccio Catanese, Camila Cristina Murta, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Graziela Nóbrega da Silva e outros.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS.

45 TC-001647/003/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Paulínia.

Contratada: Call Tecnologia e Serviços Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Pavan Junior (Prefeito) e Leonardo Espártaco César Ballone (Secretário dos Negócios Jurídicos).

Objeto: Implantação, operação e gestão de solução completa para serviços de atendimento ao cidadão do Município de Paulínia, através de uma Central de Teletendimento e um Sistema de Integração Municipal-SIM, com fornecimento de recursos humanos e equipamentos.

Em Julgamento: Termos de Prorrogação celebrados em 25-05-11 e 28-05-12.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo publicada(s) no D.O.E. de 30-11-13.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Flávia Maria Palavéri, Clayton Machado Valério da Silva, Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo, João Negrini Neto, Julio de Souza Comparini e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa e Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.



Resultado: REGULAR O QUARTO TERMO ADITIVO E IRREGULAR O QUINTO TERMO, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

46 TC-001555/005/11

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente.

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP): Instituto de Gestão de Projetos da Noroeste Paulista - GEPRON.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Milton Carlos de Mello (Prefeito).

Objeto: Formação de vínculo de cooperação para a realização de atividades de interesse público, precisamente a execução de projeto de revitalização, implementação e exploração do Parque Aquático da Cidade da Criança no Município.

Em Julgamento: Termo de Parceria celebrado em 24-08-11. Valor – R\$6.254.114,47.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 09-02-12.

Advogado(s): Cleber Serafim dos Santos, Carlos Augusto Nogueira de Almeida, Alfredo Vasques da Graça Junior, Rosely de Jesus Lemos, Tammy Christine Gomes Alves, Lucas Biava Miquinioty, Lívia Hatsume Akamine, Fabiana Balbino Vieira, Cássio Telles Ferreira Neto, José Américo Lombardi, Flavia Maria Palaveri, Marcelo Palavéri, Francisco Antonio Miranda Rodriguez e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-011397/026/15, TC-019679/026/13 e TC-035000/026/13.

Fiscalizado por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalizado por: UR-5 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

47 TC-001557/005/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto de Gestão de Projetos da Noroeste Paulista – GEPRON.

Responsável(is): Milton Carlos de Mello (Prefeito) e Olavo Silva de Freitas (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2011.

Valor: R\$1.421.027,85.

Advogado(s): Amadis de Oliveira Sá, Carlos Augusto Nogueira de Almeida, Jamile Zanchetta Marques e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-046515/026/13 e TC-001299/005/14.

Procurador(es) de Contas:

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.



Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.DETERMINADO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO.

48 TC-001008/002/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Botucatu.

Entidade(s) Beneficiária(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP.

Responsável(is): João Cury Neto, Emílio Carlos Curcelli e Irma de Godoy.

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 02-08-13.

Exercício: 2011.

Valor: R\$1.254.860,21.

Advogado(s): Fernando de Castro Peres Neto, Arcênio Rodrigues da Silva, Célia da Silva Castro e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS.

49 TC-024039/026/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

Entidade(s) Beneficiária(s): Cáritas Santa Terezinha.

Responsável(is): Evilásio Cavalcante de Farias (Prefeito à época) e Vitor Luiz de Freitas (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 28-09-13.

Exercício: 2012.

Valor: R\$2.421.165,44.

Advogado(s): Fabiana Balbino Vieira, Clelia Moraes de Lima Gonçalves, Jesus de Faria Costa, Patrícia da Conceição Pires, Francisco Antonio Miranda Rodriguez e outros.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

50 TC-000090/026/13



Câmara Municipal: Jales.
Exercício: 2013.
Presidente(s) da Câmara: Pérola Maria Fonseca Cardoso.
Procurador(es) de contas: Thiago Pinheiro Lima.
Acompanha(m): TC-000090/126/13.
Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM ADVERTÊNCIAS.

51 TC-000194/026/13
Câmara Municipal: Alvares Machado.
Exercício: 2013.
Presidente(s) da Câmara: Ariel Fernando Pontes e Francisangela Fernandes de São José Policate.
Período(s): (1º-01-13 a 20-05-13) e (21-05-13 a 31-12-13).
Advogado(s): Marcia Regina Sovenso Ambrósio e outros.
Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.
Acompanha(m): TC-000194/126/13 e Expediente(s): TC-000593/005/14.
Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM ADVERTÊNCIAS.

52 TC-002462/026/12
Câmara Municipal: São Vicente.
Exercício: 2012.
Presidente(s) da Câmara: Pedro Luís de Freitas Gouvea Júnior.
Acompanha(m): TC-002462/126/12.
Advogado(s): José Carlos Fernandes e outros.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

53 TC-001902/026/13
Prefeitura Municipal: Tupã.
Exercício: 2013.
Prefeito(s): Manoel Ferreira de Souza Gaspar.
Período(s): (01-01-13 a 25-05-13), (10-06-13 a 26-08-13) e (10-09-13 a 31-12-13).
Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito – Thiago Santos Alves de Souza.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Período(s): (26-05-13 a 09-06-13) e (27-08-13 a 09-09-13).

Advogado(s): Thiago Leandro Bereta Moreno, Ana Cláudia de Paula Albuquerque, Dulci Mari Riato Simões Araújo, Carlos Otávio Simões de Araújo e outros.

Acompanha(m): TC-001902/126/13 e Expediente(s): TC-000029/018/13, TC-000030/018/13, TC-000458/018/13, TC-000888/018/14, TC-000889/018/14, TC-005420/026/14, TC-026285/026/14, TC-039717/026/13.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

54 TC-001780/026/13

Prefeitura Municipal: Ibirarema.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Thiago Antonio Brigano.

Advogado(s): Gabriel Vieira Almeida Machado, Marcos Antonio Gaban Monteiro, Roberta Moraes Dias Benatti e outros.

Acompanha(m): TC-001780/126/13 e Expediente(s): TC-000161/004/14 e TC-001907/004/13.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM ADVERTÊNCIAS.

55 TC-002020/026/13

Prefeitura Municipal: Patrocínio Paulista.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Marcos Antônio Ferreira.

Acompanha(m): TC-002020/126/13.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-17 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-17 – DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM ADVERTÊNCIAS E DETERMINAÇÕES.

56 TC-002054/026/13

Prefeitura Municipal: Santa Isabel.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Gabriel Gonzaga Bina.

Advogado(s): Ivan Barbosa Rigolin e outros.

Acompanha(m): TC-002054/126/13 e Expediente(s): TC-000382/007/13, TC-031366/026/14 e TC-045805/026/13.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.



Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM ADVERTÊNCIAS E DETERMINAÇÕES.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

57 TC-002338/003/02

Embargante(s): José Antonio Barros Munhoz - Ex-Prefeito do Município de Itapira.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Itapira, no exercício de 2003.

Responsável(is): José Antonio Barros Munhoz (Prefeito à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que conheceu o recurso ordinário e determinou o arquivamento do presente processo.

Acórdão publicado no D.O.E. de 01-10-15.

Advogado(s): Fernanda Cardoso de Almeida Dias da Rocha, Eduardo Secchi Munhoz, Thiago Matiulli Kleinfelder, Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho e outros.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

58 TC-000082/006/08

Embargante(s): Renato Claudio Martins Bin - Secretário Municipal da Administração em Exercício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto à época.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto e Leão Engenharia S/A, objetivando a execução, sob regime de execução indireta, para recuperação de pavimentos nas vias públicas referente ao Programa de Mobilidade Urbana.

Responsável(is): Renato Claudio Martins Bin (Secretário Municipal da Administração em Exercício à época) e Wilson Luiz Laguna (Secretário Municipal de Obras Públicas e Particulares).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, bem como ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável Sr. Renato Claudio Martins Bin, multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do disposto no artigo 104, inciso II, da mencionada Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 08-07-15.

Advogado(s): Sabrina Socorro Gomes da Silva Sanches Bin e outros.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

59 TC-001970/989/14 (ref. TC-000274/989/14)

Recorrente(s): Antonio Carlos Favaleça – Ex-Prefeito do Município de Santa Fé do Sul.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, no exercício de 2012.

Responsável(is): Antonio Carlos Favaleça (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 11-03-15, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar 709/93, aplicando, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, multa ao responsável no valor de 200(duzentas) UFESP's.

Advogado(s): Cristiane Caldarelli e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE.

60 TC-003469/989/15 (ref. TC-001709/989/15)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Boracéia - Marcos Vinício Bilancieri - Prefeito.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Boracéia, no exercício de 2014.

Responsável(is): Marcos Vinício Bilancieri (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 27-05-15, que julgou ilegais as admissões, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 25-08-15.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITORA SILVIA MONTEIRO

REPRESENTAÇÃO

61 TC-000267/989/12

Representante(s): JBS S/A.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Cafelândia.

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Presencial nº 14/2011, realizado pela Prefeitura Municipal de Cafelândia, objetivando registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 05-05-12, 31-10-12 e 14-05-14.

Advogado(s): Ana Paula Pinto da Silva, Késia Regina Rezende Guandaline e outros.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.



Resultado: PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

62 TC-000777/004/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Cafelândia.

Contratada: Citrorio São José do Rio Preto Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Orivaldo Gazoto (Prefeito).

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 24-02-12. Valor – R\$136.488,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 31-10-12 e 14-05-14.

Advogado(s): Késia Regina Rezende Guandaline e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

63 TC-000778/004/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Cafelândia.

Contratada: Marcelo Rodrigo Lazzarini EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Orivaldo Gazoto (Prefeito).

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 24-02-12. Valor – R\$38.202,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 31-10-12 e 14-05-14.

Advogado(s): Késia Regina Rezende Guandaline e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

64 TC-000779/004/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Cafelândia.

Contratada: Campos Oliveira & Ghiraldi Ltda. – ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Orivaldo Gazoto (Prefeito).

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 24-02-12. Valor – R\$147.410,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 31-10-12 e 14-05-14.

Advogado(s): Késia Regina Rezende Guandaline e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

65 TC-000780/004/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Cafelândia.

Contratada: Frigoboi Comércio de Carnes Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Orivaldo Gazoto (Prefeito).

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 24-02-12. Valor – R\$296.107,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 31-10-12 e 14-05-14.

Advogado(s): Késia Regina Rezende Guandaline e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

66 TC-000781/004/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Cafelândia.

Contratada: Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Orivaldo Gazoto (Prefeito).

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 24-02-12. Valor – R\$90.211,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 31-10-12 e 14-05-14.

Advogado(s): Késia Regina Rezende Guandaline e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.



Resultado: IRREGULAR.

67 TC-000782/004/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Cafelândia.

Contratada: Minerva Dawn Farms Indústria e Comércio de Proteínas S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Orivaldo Gazoto (Prefeito).

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 24-02-12. Valor – R\$426.800,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 31-10-12 e 14-05-14.

Advogado(s): Késia Regina Rezende Guandaline e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

68 TC-000783/004/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Cafelândia.

Contratada: Assad Ali Sammour ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Orivaldo Gazoto (Prefeito).

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 24-02-12. Valor – R\$41.890,00. Termo Aditivo firmado em 25-10-12. Acompanhamento da execução contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 31-10-12 e 14-05-14.

Advogado(s): Késia Regina Rezende Guandaline e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

69 TC-020776/026/14

Conveniente: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Conveniada: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso "Profº Dr. Manoel Pedro Pimentel" - FUNAP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Vitor Lippi (Prefeito) e Lúcia Maria Casali de Oliveira (Diretora Executiva).

Objeto: Execução de serviços de natureza operacional e demais serviços correlatos,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



por egressos, seus familiares e demais terceiros vinculados à FUNAP.

Em Julgamento: Convênio firmado em 19-12-07. Valor – R\$2.902.800,00.

Advogado(s): Antonia Marinete Barbe, Douglas Domingos de Moraes e Julia Galvão Andersson.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR

70 TC-001729/003/14

Contratante: Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A – SANASA - Campinas.

Contratada: Hidromar Indústria Química Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Arly de Lara Romêo (Diretor Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Arly de Lara Romêo (Diretor Presidente) e Lúcio Esteves Júnior (Diretor Administrativo).

Objeto: Aquisição de 1.440.000kg de cloro líquido em carreta-tanque ou container-tanque e 700.200 kg de cloro líquido em cilindros de aço.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 24-07-14. Valor – R\$6.402.960,00.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: REGULAR

71 TC-013436/026/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Contratada: Radial Transporte Coletivo Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação, que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Fumio Tokuzumi (Prefeito).

Objeto: Aquisição de 2.375.890 créditos eletrônicos, destinados aos estudantes participantes do programa “Passe Livre Estadual”, pelo período de 12 meses.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores). Contrato celebrado em 20-03-14. Valor – R\$3.504.437,75. Termo de Aditamento firmado em 20-03-15. Justificativas

apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 09-07-14.

Advogado(s): Alexandre Dias Maciel, Alexandre Massarana da Costa, Marcos Antonio Gaban Monteiro e outros.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.



Resultado: REGULAR

72 TC-000013/018/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Adamantina.

Contratada: Guerino Seiscento Transportes Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Francisco Figueiredo Micheloni (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa especializada para exploração exclusiva, sob o regime de concessão, do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros, realizado por meio de ônibus, nas vias públicas (centro e bairros) do Município de Adamantina.

Em Julgamento: Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 13-04-13.

Advogado(s): Cláudia Bitencurte Campos, Elizangela Pereira Camargo Baceto, Marília Simão Seixas, Maria Cristina Dias e outros.

Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: REGULAR

73 TC-001090/009/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Tietê.

Contratada: Angá Alimentação e Serviços Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Manoel David Korn de Carvalho (Prefeito).

Objeto: Execução de serviços contínuos para atender o programa de alimentação escolar, visando o preparo e o fornecimento de refeição nas unidades educacionais de responsabilidade do município de Tietê.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 21-06-13. Valor – R\$5.599.962,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 02-10-13.

Advogado(s): Caroline Oliveira Souza Mucci, Cintia Nuciene Sarti de Souza Pinheiro e Patricia Vianna de Souza.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR

74 TC-017156/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Contratada: Rigras Transportes Coletivos e Turismo Ltda.

Autoridade(s) Responsável pela Abertura do Certame Licitatório: Clóvis Volpi (Prefeito).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: José Vicente de Almeida Moraes (Secretário de Transporte de Trânsito).

Autoridade que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clóvis Volpi (Prefeito) e José Vicente de Almeida Moraes – (Secretário de Transporte de Trânsito).

Objeto: Concessão do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros no município da Estância Turística de Ribeirão Pires.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 01-04-11. Valor – R\$7.604.873,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E de 26-05-12.

Advogado(s): Camila Brandão Sarem e outros.

Fiscalizada por: GDF-5 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: REGULAR

75 TC-000798/013/14

Contratante: FUNGOTA – Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha” – Maternidade Gota de Leite de Araraquara.

Contratada: CADESP – Centro de Apoio ao Desenvolvimento da Saúde Pública.

Autoridade(s) que Dispensou(aram)a Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Fernando de Camargo (Superintendente).

Objeto: Fornecimento de mão de obra técnica na área de saúde e estrutura hospitalar para a contratante, conforme o Plano de Trabalho elaborado e aprovado em conjunto pelos partícipes, parte integrante do instrumento contratual.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 30-04-13. Valor – R\$3.421.328,10.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 13-09-14.

Advogado(s): Ricardo José dos Santos, Eduardo José de Faria Lopes e outros.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR

76 TC-013816/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Contratada: Empresa Mineira de Computadores Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: José Auricchio Júnior (Prefeito).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Auricchio Júnior (Prefeito), Lázaro Roberto Leão (Secretário Municipal de Planejamento e Gestão), Magali Aparecida Selva Pinto (Secretária Municipal de Educação) e Helaine Balieiro de Souza Oliani (Secretária Municipal de Saúde).

Objeto: Prestação de serviços de locação de equipamentos de informática.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 23-03-10. Valor – R\$2.534.560,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 16-06-10.

Advogado(s): Ana Leila Black de Castro, Maria Cecília da Costa, Ana Maria Giorni Caffaro, Eder Xavier e outros.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

77 TC-041515/026/11

Contratante: SANED - Companhia de Saneamento de Diadema.

Contratada: UNIMED do ABC Cooperativa de Trabalho Médico.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Neuceli M. Bonafé Bocatto (Diretora Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Neuceli M. Bonafé Bocatto (Diretora Presidente) e Antonio Carlos dos Anjos (Diretor de Administração).

Objeto: Contratação de empresa operadora de Planos de Assistência à Saúde.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 13-12-11. Valor – R\$3.695.369,04. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho e Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, em 10-03-12, 26-04-12, 31-05-12, 17-07-12, 03-10-12 22-03-13.

Advogado(s): Lígia Cristina Menezes Pires Corrêa, Marcela Belic Cherubine e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

78 TC-000693/008/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Palestina.

Contratada: Forever Eventos Ltda. ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação, pela Ratificação da Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nicanor Nogueira Branco (Prefeito).

Objeto: Contratação da Banda Opus 6 para atuar no Carnaval 2012 na Praça da Matriz no Município de Palestina.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 01-02-12. Valor – R\$92.000,00. Execução contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 02-07-15.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

79 TC-001219/019/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Artur Nogueira.

Contratada: Fundação CPQD - Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Marcelo Capelini (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de licença de uso de programa de computador denominado “Sistema de Gestão Pública da Educação, como sendo uma ferramenta de gestão pública para o município de Artur Nogueira, incluindo serviços de implantação, treinamento e operação assistida”.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 23-08-12. Valor – R\$804.730,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, em 12-02-15 e 27-04-15.

Advogado(s): Maria Laurentina Soares e outros.

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

80 TC-015636/026/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Contratada: Teto Construções Comércio e Empreendimentos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: João Marques Luiz Neto (Secretário de Obras e Serviços Públicos).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Maria Helena Ribeiro (Secretária de Obras e Serviços Públicos em Exercício).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Marques Luiz Neto (Secretário de Obras e Serviços Públicos).

Objeto: Execução de obras de qualificação do Centro Histórico de Guarulhos.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 07-03-08. Valor –

R\$11.580.856,63. Termo de Aditamento celebrado em 23-10-08. Termos de

Apostilamento de 23-06-08 e 02-07-08. Justificativas apresentadas em decorrência de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho e Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 02-06-09, 25-03-10, 09-11-12 e 29-08-15.

Advogado(s): Maristela Brandão Vilela, Edma dos Santos Silva e outros.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR. CONHECIDO O TERMO DE APOSTILAMENTO.

81 TC-000060/010/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

Contratada: PROGUAÇU S/A - Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Célia Maria Mamede (Secretária Municipal de Educação).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Walter Caveanha (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços técnicos de manutenção predial das unidades educacionais da rede pública municipal, compreendendo o fornecimento de mão de obra, ferramentas e utensílios, sem o fornecimento de materiais.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 22-04-13. Valor – R\$2.364.360,00.

Termo de Aditamento firmado em 16-04-14. Acompanhamento de execução contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 14-05-15.

Advogado(s): Camila Barros de Azevedo Gato e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000788/010/14.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

82 TC-000061/010/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

Contratada: PROGUAÇU S/A - Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: João de Barros Neto (Secretário Municipal de Saúde).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Walter Caveanha (Prefeito).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Objeto: Prestação de serviços técnicos de manutenção predial das Unidades Básicas de Saúde, Unidades da Saúde da Família, Centros de Atenção Psicossocial, Farmácia de Alto Custo, Almoxarifado, Centro de Controle de Zoonoses, Centro de Especialidades Odontológicas, Vigilância Epidemiológica e demais prédios da rede pública municipal de saúde, compreendendo o fornecimento de ferramentas e utensílios, sem o fornecimento de materiais.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 25-04-13. Valor – R\$502.560,00. Termo de Aditamento firmado em 24-04-14. Acompanhamento de execução contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 14-05-15.

Advogado(s): Camila Barros de Azevedo Gato e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000788/010/14.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

83 TC-003660/026/14

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Organização Social: Fundação do ABC.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ademar Arthur Chioro dos Reis (Secretário de Saúde).

Objeto: Fomentar, gerenciar e executar as atividades e serviços de saúde desenvolvidos no âmbito do Complexo Hospitalar Municipal (Hospital Municipal Universitário, Hospital Anchieta, Hospital e Pronto Socorro Central e Hospital de Clínicas Municipal).

Em Julgamento: Contrato de gestão celebrado em 27-12-13. Valor – R\$93.324.000,00. Termo de Aditamento de 27-12-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 05-07-14.

Advogado(s): Douglas Eduardo Prado, Sandro Tavares, Tatyana M. Palma e outros.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



84 TC-020467/026/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.
Entidade(s) Beneficiária(s): Fundação de Apoio à Faculdade de Educação – FAFE.
Responsável(is): Luiz Marinho (Prefeito), Francineto Luz de Aguiar (Vice-Prefeito), Cleuza Rodrigues Repulho (Secretária de Educação) e Silvia Luzia Frateschi Trivelato (Diretora Administrativa).
Assunto: Prestação de contas.
Exercício: 2011.
Valor: R\$2.286.008,21
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

85 TC-020930/026/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.
Entidade(s) Beneficiária(s): Fundação de Apoio à Faculdade de Educação – FAFE.
Responsável(is): Luiz Marinho e Maurício Pietrocola Pinto de Oliveira.
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.
Exercício: 2012.
Valor: R\$2.095.412,59.
Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

86 TC-000369/007/15

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.
Entidade(s) Beneficiária(s): Centro de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento do Desporto Não Profissional de Alto Rendimento de São José dos Campos.
Responsável(is): Paulo Sávio Rabelo da Silva, João Bosco da Silva e Rafael Gonçalves Mota.
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 18-04-15.
Exercício: 2013.
Valor: R\$3.324.952,64.
Advogado(s): Ronaldo José de Andrade e Venâncio Silva Gomes.
Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.



87 TC-001581/007/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – IPMMI Casa de Saúde Stella Maris.

Responsável(is): Antônio Carlos da Silva (Prefeito) e Jonilda de Oliveira Santos.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 29-03-14.

Exercício: 2012.

Valor: R\$4.348.826,82.

Advogado(s): Márcia Paiva de Medeiros Pinto, Monica Liberatti Barbosa Honorato e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

88 TC-002713/026/14

Câmara Municipal: Panorama.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: João Antonio da Silva Neto.

Advogado(s): Luciana Regina Nascimento Bogaz e outros.

Procurador(es) de contas: José Mendes Neto.

Acompanha(m): TC-002713/126/14.

Fiscalizada por: UR-15 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 – DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

89 TC-001649/026/13

Prefeitura Municipal: Nova Independência.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Neusa Lopes da Costa Joanini.

Advogado(s): Adalberto Bento e outros.

Acompanha(m): TC-001649/126/13 e Expediente(s): TC-000106/015/14, TC-034091/026/13, TC-045255/026/13 e TC-000223/015/13.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-15 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 – DSF-I.



Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

90 TC-001903/026/13

Prefeitura Municipal: Tupi Paulista.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Osvaldo José Benetti.

Advogado(s): Arnaldo Malferthemmer Cuchereave.

Acompanha(m): TC-001903/126/13.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-15 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

91 TC-001767/026/13

Prefeitura Municipal: Estrela do Norte.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Hélio Lima dos Santos.

Advogado(s): Elton Rodrigo Martins Betim e outros.

Acompanha(m): TC-001767/126/13 e Expediente(s): TC-045627/026/13 e TC-033139/026/13.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

92 TC-001873/026/13

Prefeitura Municipal: Sandovalina.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Marcos Roberto Sanfelici.

Advogado(s): Paulo Rogério Kuhn Pessôa e outros.

Acompanham: TC-001873/126/13 e Expediente(s): TC-000462/005/14 e TC-026214/026/13.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 27-10-15.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 27-10-15.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.
DETERMINADA FORMAÇÃO DE AUTOS ESPECÍFICOS.**

93 TC-001566/026/13



Prefeitura Municipal: Capivari.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): André Luis Rocha e Rodrigo Abdala Proença

Período(s): (1º-01-13 a 14-03-13) e (15-03-13 a 31-12-13).

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho, José Américo Lombardi, Cássio Telles Ferreira Netto, Marcelo Palavéri e outros.

Acompanha(m): TC-001566/126/13 e Expediente(s): TC-042590/026/13, TC-013619/026/13, TC-002518/003/13, TC-002774/003/13, TC-002775/003/13, TC-002776/003/13, TC-022186/026/13, TC-005563/026/14, TC-010397/026/14 e TC-030437/026/14.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

94 TC-001153/004/09

Embargante(s): Associação Feminina de Marília e Maternidade Gota de Leite – Presidente - Virginia Maria Pradella Balloni.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Echaporã à Associação Feminina de Marília e Maternidade Gota de Leite, no exercício de 2008.

Responsável(is): Osvaldo Bedusque (Prefeito) e Virginia Maria Pradella Balloni (Presidente).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares as contas prestadas, condenando a entidade a recolher o valor impugnado aos cofres públicos atualizados monetariamente acrescidos de juros de mora, proibindo-a de novos recebimentos até quitação dos débitos. Acórdão publicado no D.O.E. de 06-10-15.

Advogado(s): Cleber Rogério Barbosa e Lázaro Franco de Freitas.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

95 TC-001112/004/11

Embargante(s): Associação Feminina de Marília e Maternidade Gota de Leite – Presidente - Virginia Maria Pradella Balloni.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Echaporã à Associação Feminina de Marília e Maternidade Gota de Leite, no exercício de 2010.

Responsável(is): Osvaldo Bedusque (Prefeito) e Virginia Maria Pradella Balloni (Presidente).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares as contas prestadas, condenando a entidade a recolher o valor impugnado aos cofres públicos atualizados monetariamente acrescidos de juros de mora, proibindo-a de novos recebimentos até quitação dos débitos. Acórdão publicado no D.O.E. de 06-10-15.

Advogado(s): Cleber Rogério Barbosa e Lázaro Franco de Freitas.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

96 TC-000937/026/10

Recorrente(s): Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC, Gerson Luís Bittencourt e Sérgio Marasco Torrecillas - Ex-Diretores Presidentes da EMDEC.

Assunto: Contas anuais da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC, relativas ao exercício de 2010.

Responsável(is): Gerson Luís Bittencourt e Sérgio Marasco Torrecillas (Diretores Presidentes à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 14-06-14, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93, aplicando a cada um dos responsáveis, multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso I, da mencionada Lei.

Advogado(s): Vitor Munhoz, Ana Paula Taranti, Fernanda Soares de Marialva, José Augusto da Silva Júnior, Daniela Cristina Silva do Prado e outros.

Acompanha(m): TC-000937/126/10.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

97 TC-001154/008/10

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Colômbia.

Assunto: Concessão de aposentadoria pela Prefeitura Municipal de Colômbia, no exercício de 2009.

Responsável(is): Fábio Alexandre Barbosa (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 22-05-14, que julgou ilegal o ato concessório da aposentadoria do Senhor Ildes José de Oliveira, com conseqüente negativa de seu registro, acionando os incisos XV e XXVII do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Jouvençy Ribeiro e Eliana Regina Bottaro Ribeiro.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.



Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

98 TC-004190/989/14 (ref. TC-001235/989/13)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Guaraci.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Guaraci, no exercício de 2012.

Responsável(is): Renato Azeda Ribeiro de Aguiar (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 21-08-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, aplicando, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei, multa ao responsável, multa no valor de 200(duzentas) UFESP's.

Advogado(s): Washington R. de Carvalho.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO. CANCELADA A MULTA.

99 TC-000937/003/12

Recorrente(s): Martinho Antonio Mariano – Ex-Prefeito Municipal de Águas de Lindóia.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia e Cirúrgica União Ltda., objetivando a aquisição de medicamento injetável denominado Zoladex de 3.6 ml e 10,8 ml.

Responsável(is): Martinho Antonio Mariano (Prefeito à época).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 06-12-14, que julgou irregulares o convite e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal.

Advogado(s): Júlio César Machado e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, AFASTANDO UMA DAS FALHAS. REDUZIDO O VALOR DA MULTA.

100 TC-001778/005/09

Recorrente(s): Wilson Aparecido Pigozzi – Ex-Prefeito do Município de Osvaldo Cruz.

Assunto: Admissão de pessoal, por prazo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz, no exercício de 2008.

Responsável(is): Wilson Aparecido Pigozzi (Prefeito à época). Em Julgamento:

Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 07-04-15, que julgou ilegais os atos de admissão, negando seus registros, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Ana Cristina Tavares Finotti, Gabriela Macedo Diniz, Eduardo Leandro de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Queiroz e Souza e outros.
Fiscalização atual: UR-18 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO. CANCELADA A MULTA.

101 TC-001532/003/07

Recorrente(s): Sociedade Cultural Teatro Rotunda e Prefeitura Municipal de Paulínia.
Assunto: Prestação de contas de repasses públicos ao terceiro setor da Prefeitura Municipal de Paulínia à Sociedade Cultural Teatro Rotunda, referente ao exercício de 2006.

Responsável(is): Edson Moura (Prefeito à época) e Ariani Porto Costa Rimoli (Diretora Administrativo-Financeira).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 16-05-15, que julgou irregular a prestação de contas, conforme artigo 33, inciso III, alíneas “b”, e “c”, c.c. o artigo 36, acionando o artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando, ainda, multa ao Sr. Edson Moura, no valor de 300 UFESP’s, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido diploma legal.

Advogado(s): Claudionor Vieira Baus, Flávia Helena Bongiorno Bertoni e outros.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS. PROVIDOS.

SDG-3, 17 de novembro de 2015

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL